



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

DECLARAÇÃO Nº 2353744 / 2023 - PRE/DG/SGA

Lastreado nos Pareceres n.º 179 e 195/2023 da ASJUR1 (docs. n.º 2336228 e 2348821), que reconheceram demonstradas a inviabilidade de competição e a justificativa de preço, declaro inexigível a licitação, com esteio no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/21, indicando o Sr. **Cesar Gilaberte** para a contratação da **Oficina de Automassagem - Antiestresse**, no valor de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), incluindo um acréscimo de 20% relativo ao INSS, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), perfazendo o total de **R\$ 1.560,00** (um mil quinhentos e sessenta reais).

À **ASSESD**, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral.

Antônio Moisés Almeida Braga
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 16/05/2023, às 11:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2353744** e o código CRC **CE9DA76F**.